

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 213/2021**

**Pregão Presencial nº 078/2021.**

**Processo nº: 2021014964.**

**Secretaria Municipal de Educação de Catalão.**

**Município de Catalão.**

Termo de Contrato de prestação de serviços de transporte escolar que entre si fazem o Fundo Municipal de Educação de Catalão - FME e Cooperativa Nacional dos Prestadores de Serviços em Transportes e Locações de Veículos e Máquinas.

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CATALÃO - FME**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.781.167/0001-70, com sede administrativa na Rua Abdon Leite, nº 28, Loteamento Boa Sorte, CEP. 75.702-380, na cidade de Catalão, Estado de Goiás, representado por seu Gestor, Dr. **Leonardo Pereira Santa Cecília**, brasileiro, casado, advogado, portador do CPF nº 422.366.571-53 e RG nº MG 3399298 - SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade de Catalão - GO.

**CONTRATANTE: COOPERATIVA NACIONAL DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS EM TRANSPORTES E LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E MÁQUINAS - COOPERNAV**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.603.760/0001-63, sediada na Rua Avany Daurell Borges, nº 225, Bairro Mãe de Deus, Catalão - Goiás, CEP: 75.702-240, neste ato representada, pelo Diretor Presidente Sr. **Moacir Souza Santos**, portador da CI/RG nº M4065838 SSP-MG e do CPF nº 595.363.906-63, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em Catalão - GO.

Tendo em vista o que consta no **Processo nº 2021014964** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Presencial nº 078/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:**

1.1. O objeto do presente instrumento é a **prestação de serviços de transporte escolar com fornecimento de veículos com motoristas, destinados ao transporte regular de alunos da rede pública de ensino de Catalão** para o período de 12 (doze) meses em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Catalão, que será executado nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos do Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA:**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de **01/10/2021** e encerramento em **30/09/2022**.



7

2.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

2.3. A execução dos serviços será iniciada em até 5 dias após a emissão da ordem de serviço, estipulando-se como prazo para a execução do serviço aquele descrito no Termo de Referência.

2.4. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do pactuado, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo, observando, especialmente, as orientações do TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS, em sua INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 010/2015 e alterações posteriores.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO:

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 6.079.106,36 (seis milhões, setenta e nove mil, cento e seis reais e trinta e seis centavos).

ITEM	ROTAS/ LINHA	KM/DIA	DÍAS	CAPACIDADE MÍNIMA DO VEÍCULO	MARCA	MODELO	KM/TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CATALÃO - CHACARA DOS PADRES CATALÃO	105	212	9	VW	KOMBI	22.260	2,92	64.999,20
02	CATALÃO/ ESCOLA MUNICIPAL ARMINDA ROSA DE MESQUITA/CATALÃO	130	212	15	RENALT	MASTER	27.560	2,86	78.821,60
03	CATALÃO - REG. CISTERNA - E.M.M. BARBARA SUCENA/CATALÃO	120	212	9	VW	KOMBI	25.440	2,92	74.284,80
04	CATALÃO - ESCOLA MUNICIPAL MARIA BARBARA SUCENA CATALÃO	110	212	15	RENALT	MASTER	23.320	2,92	68.094,40
05	CATALÃO - MORRO AGUDO - E.M.M. BARBARA SUCENA/CATALÃO	115	212	9	VW	KOMBI	24.380	2,89	70.458,20
06	CATALÃO - COQUEIRO - RIBEIRÃO - CISTERNA-CATALÃO	173	212	9	VW	KOMBI	36.676	2,76	101.225,76
07	CATALÃO - PIRES BELO/CATALÃO	230	212	9	VW	KOMBI	48.760	2,72	132.627,20
08	CATALÃO - POSSE RIACHO - MATINHA-CATALÃO	165	212	9	VW	KOMBI	34.980	2,79	97.594,20
09	CATALÃO - TREVO GOIANDIRA - DIVISA VERISSIMO- MEFUJA CATALÃO	230	212	9	VW	KOMBI	48.760	2,72	132.627,20
10	CATALÃO - COQUEIRO - MINA - E.M.M. BARBARA SUCENA CATALÃO	178	212	9	VW	KOMBI	37.736	2,79	105.283,44
11	CATALÃO - COQUEIRO - RIBEIRÃO - MINA /CATALÃO	225	212	9	VW	KOMBI	47.700	2,72	129.744,00
12	CATALÃO - SUCUPIRA - OLARIA CATALÃO	170	212	9	VW	KOMBI	36.040	2,79	100.551,60
13	CATALÃO - AEROPORTO - RIACHO REGIÃO DAS CHACARAS CATALÃO	160	212	9	VW	KOMBI	33.920	2,79	94.636,80
14	REGIÃO SÃO DOMINGOS/ MACAÚBA/MINA BOA VISTA- ESCOLA MUNICIPAL ARMINDA ROSA DE MESQUITA	190	212	9	VW	KOMBI	40.280	2,79	112.381,20
15	CATALÃO - SÃO MARCOS - SÃO DOMINGOS/CATALÃO	240	212	9	VW	KOMBI	50.880	2,72	138.393,60
16	CATALÃO - TAMBIOCO CATALÃO	150	212	9	VW	KOMBI	31.800	2,79	88.722,00



17	CATALÃO - TANGARA - RIBEIRÃO OUIDOR/CATALÃO	185	212	9	VW	KOMBI	39.220	2,79	109.423,80
18	CATALÃO - TAMBIOCO - MEIJA CATALÃO	200	212	9	VW	KOMBI	42.400	2,72	115.328,00
19	CATALÃO - PE DO MORRO - REPRESA SAE (PARI) CATALÃO	135	212	9	VW	KOMBI	28.620	2,89	82.711,80
20	CATALÃO/CUSTODIA / ESCOLA MUNICIPAL MARIA BARBARA SUCENA.CATALÃO	205	212	9	VW	KOMBI	43.460	2,73	118.645,80
21	CATALÃO - CACHOEIRINHA - MATINHA CATALÃO	152	212	9	VW	KOMBI	32.224	2,79	89.904,96
22	CISTERNA - COQUEIRO - RIBEIRÃO - CATALÃO	182	212	9	VW	KOMBI	38.584	2,79	107.649,36
23	SÃO DÓMINGOS, LAGO - ESCOLA MUNICIPAL ARMINDA ROSA DE MESQUITA /CATALÃO	190	212	9	VW	KOMBI	40.280	2,79	112.381,20
24	CATALÃO - BABILONIA - FORTALEZA' CATALÃO	160	212	9	VW	KOMBI	33.920	2,72	92.262,40
25	CATALÃO - SÃO DOMINGOS - SÃO MARCOS/CATALÃO	176	212	9	VW	KOMBI	37.312	2,76	102.981,12
26	SANTO ANTÔNIO DO RIO VERDE/ OLHOS D' ÁGUA/ BANANEIRA/SARV	250	212	9	VW	KOMBI	53.000	2,72	144.160,00
27	CATALÃO - SAFE - RIACHO FUNDO/CATALÃO	196	212	9	VW	KOMBI	41.552	2,79	115.930,08
28	DISTRITO SANTO ANTONIO RIO VERDE (SARV) / PONTE DE PEDRA/SARV	220	212	9	VW	KOMBI	46.640	2,72	126.860,80
29	PEDRA BRANCA/ OLHOS D'AGUA.CATALÃO	220	212	25	VW	NEOBUS	46.640	3,23	150.647,20
30	SANTO ANTÔNIO RIO VERDE (SARV) - CHAPADÃO/ADM/GODOYSARV	260	212	48	MERCEDES BENZ	1832	55.120	4,39	241.976,80
31	SANTO ANTONIO DO RIO VERDE(SARV) / LARANJA / CONTENDA.SARV	180	212	9	VW	KOMBI	38.160	2,79	106.466,40
32	SANTO ANTÔNIO RIO VERDE (SARV) / PRATA/ LAGO/SARV	220	212	15	PEGOUT	JUMPER	46.640	2,72	126.860,80
33	SANTO ANTONIO DO RIO VERDE (SARV) / CHAPADA/ MARTIRIOS/SARV	240	212	15	PEGOUT	JUMPER	50.880	2,79	141.955,20
34	CATALÃO/ SANTO ANTONIO DO RIO VERDE(SARV) / CATALÃO	250	212	48	MERCEDES BENZ	1832	53.000	4,19	222.070,00
35	SANTO ANTONIO DO RIO VERDE(SARV) / MARTIRIO / CHAPADÃO/SARV	297	212	48	MERCEDES BENZ	1832	62.964	4,53	285.226,92
36	SANTO ANTONIO RO VERDE(ISARV) / VALE RIO GRANDE/CHAPADÃO/SARV	210	212	15	RENALT	MASTER	44.520	2,72	121.094,40
37	SANTO ANTONIO DO RIO VERDE (SARV) / TRUNFO/SARV	190	212	48	VOLKSWAGEN	1620	40.280	4,73	190.524,40
38	PIRES BELO/ASFALTO ANTIGO.LAGO SERRA FACÃO/FORQUILHA PIRES BELO	175	212	9	VW	KOMBI	37.100	2,72	100.912,00
39	CATALÃO - PIRES BELO/CATALÃO	180	212	25	IVECO	DAILY	38.160	3,18	121.348,80
40	CATALÃO - CACHOEIRINHA - TAMBIOCO - TREVO CATALÃO	168	212	9	VW	KOMBI	35.616	2,73	97.231,68

41	CATALÃO - SANTO ANTONIO DO RIO VERDE/CATALÃO	210	212	25	VOLLARE	A6	44.520	3,17	141.128,40
42	CATALÃO - RIACHO - CAJU - CAFÉ/CATALÃO	185	212	9	VW	KOMBI	39.220	2,79	109.423,80
43	PAULISTA - AREIÃO - DIVISA - CHAPADA-VALE/PAULISTA	185	212	9	VW	KOMBI	39.220	2,79	109.423,80
44	PIRES BELO - BOM RETIRO - FEDERAL VELHA/PIRES BELO	190	212	9	VW	KOMBI	40.280	2,72	109.561,60
45	MARTIRIOS - LIMOFIRO - BENGU	194	212	48	VOLKSWAGEN	1620	41.128	4,73	194.535,44
46	SANTO ANTONIO DO RIO VERDE (SARV) - ADM - PRATA/ SARV	200	212	9	VW	KOMBI	42.400	2,72	115.328,00
47	CATALÃO - QUINJIL - LIXÃO/CATALÃO	140	212	9	VW	KOMBI	29.680	2,86	84.884,80
48	CATALÃO - RIBEIRÃO SAMANBAIA/CATALÃO	175	212	9	VW	KOMBI	37.100	2,79	103.509,00
49	CATALÃO - SANTO ANTONIO DO RIO VERDE/CATALÃO	180	212	9	VW	KOMBI	38.160	2,72	103.795,20
50	CATALÃO - FORTALEZA - RETIRO - BABILONIA/CATALÃO	180	212	9	VW	KOMBI	38.160	2,72	103.795,20
51	CATALÃO - SÃO DOMINGOS - MATA PRETA - MACAUBA/CATALÃO	150	212	9	VW	KOMBI	31.800	2,79	88.722,00
TOTAL									6.079.106,36

**3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**3.3.** O valor consignado neste Termo de Contrato é fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice INCC ou outro que vier a substituí-lo.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**4.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

**Manutenção Sec. Municipal de Educação: 27.2601.12.361.4005.4243-339039**

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO:

**5.1.** O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

**6.1.** A disciplina inerente ao controle e fiscalização da execução contratual é aquela prevista no Termo de Referência, anexo do Edital.

**6.2.** De acordo com a Portaria nº 08 de 02 de março de 2021, incumbe a servidora **Kelly Cristina Fonseca Soares**, a fiscalização e controle da execução deste contrato, parte integrante do certame.



**7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:**

7.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital, ratificando que o contratado deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2. Além dos documentos e obrigações estipuladas no Termo de Referência (Anexo I), deverão ser juntados no ato da assinatura deste Termo, os seguintes documentos (**TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS, em sua INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 010/2015 e alterações posteriores – Art. 4º, §1º, I**):

- a) Laudo de vistoria dos veículos pelo DETRAN ou da AGR, quando se tratar de transporte intermunicipal;
- b) Documentação dos veículos;
- c) Habilitação dos condutores (Categoria mínima D);
- d) Comprovação de participação dos condutores em curso ou minicurso de treinamento para o transporte escolar;
- e) Comprovação de que os condutores não cometeram infrações graves ou gravíssimas nos últimos doze meses;
- f) Contratos de locação dos veículos no caso dos veículos não serem de propriedade do contratado;
- g) Relatório demonstrativo das rotas, distancias, veículos utilizados e capacidade de passageiros;
- h) Composição detalhada dos custos unitários dos itens que compõem os preços contratuais.

**8. CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO:**

8.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, respeitadas as condições e obrigações estabelecidas no Termo de Referência e na proposta da contratada.

**9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Edital.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES:**

10.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, devendo ser formalizadas em procedimento próprio.

10.2. O contrato será realizado por execução indireta, imediata e de acordo com as especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

10.3. A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste.

10.4. Por orientação do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 1977/2013 – Plenário):

a) quando constatados, após a assinatura do contrato, erros ou omissões no orçamento relativos a pequenas variações quantitativas nos serviços contratados, em regra, pelo fato de o objeto ter sido contratado por "preço certo e total", não se mostra necessária a prolação de termo aditivo, nos termos do ideal estabelecido no art. 6º, inciso VIII, alínea "a", da Lei nº 8.666/1993, como ainda na cláusula de expressa concordância do contratado com o Termo de Referência, prevista no art. 13, inciso II, do Decreto nº 7.983/2013;

b) excepcionalmente, de maneira a evitar o enriquecimento sem causa de qualquer das partes, como também para garantia do valor fundamental da melhor proposta e da isonomia, caso, por erro ou omissão



no orçamento, se encontrarem subestimativas ou superestimativas relevantes nos quantitativos da planilha orçamentária, poderão ser ajustados termos aditivos para restabelecer a equação econômico-financeira da avença, situação em que se tomarão os seguintes cuidados:

- b.1) observar se a alteração contratual decorrente não supera ao estabelecido no art. 13, inciso II, do Decreto nº 7.983/2013, cumulativamente com o respeito aos limites previstos nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, estes últimos, relativos a todos acréscimos e supressões contratuais;
- b.2) examinar se a modificação do ajuste não ensejará a ocorrência do "jogo de planilhas", com redução injustificada do desconto inicialmente ofertado em relação ao preço base do certame no ato da assinatura do contrato, em prol do que estabelece o art. 14 do Decreto nº 7.983/2013, como também do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal;
- b.3) avaliar se a correção de quantitativos, bem como a inclusão de serviço omitido, não está compensada por distorções em outros itens contratuais que tornem o valor global da avença compatível com o de mercado;
- b.4) verificar, nas superestimativas relevantes, a redundarem no eventual pagamento do objeto acima do preço de mercado e, conseqüentemente, em um superfaturamento, se houve a retificação do acordo mediante termo aditivo, em prol do princípio guardado nos arts. 3º, "caput", c/c art. 6º, inciso IX, alínea "f", art. 15, § 6º; e art. 43, inciso IV, todos da Lei nº 8.666/1993;
- b.5) verificar, nas subestimativas relevantes, em cada caso concreto, a justeza na prolação do termo aditivo firmado, considerando a envergadura do erro em relação ao valor global da avença, como também da exigibilidade de identificação prévia da falha pelas licitantes - atenuada pelo erro cometido pela própria Administração -, à luz, ainda, dos princípios da vedação ao enriquecimento sem causa, da isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório, do dever de licitar, da autotutela, da proporcionalidade, da economicidade, da moralidade, do equilíbrio econômico-financeiro do contrato e do interesse público primário;

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS VEDAÇÕES:**

- 11.1. É vedado à CONTRATADA:
- 11.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 11.3. Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:**

- 12.1. A disciplina inerente ao recebimento do objeto é aquela prevista no Termo de Referência, anexo do Edital.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO:**

- 13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as conseqüências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

- 13.5. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;  
13.6. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;  
13.7. Indenizações e multas.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO:**

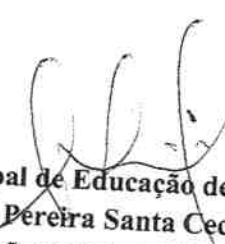
14.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no site oficial do Município de Catalão, no placar do prédio da Prefeitura de Catalão, bem como registrá-lo no site do TCM/GO (IN 010.2015, art. 2º).

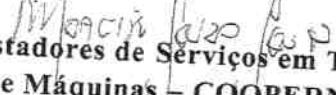
**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO:**

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Catalão, Estado de Goiás.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Catalão-GO, 01 de outubro de 2021.

  
**Fundo Municipal de Educação de Catalão**  
**Leonardo Pereira Santa Cecília**  
**Secretário Municipal de Educação**  
**Contratante**

  
**Cooperativa Nacional dos Prestadores de Serviços em Transportes e Locações de Veículos e Máquinas - COOPERNAV**  
**CNPJ sob o nº 21.603.760/0001-63**  
**Moacir Souza Santos**  
**Representante Legal**  
**Contratada**

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ . CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ . CPF: \_\_\_\_\_